



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 de 2013 - CAS

(Autoria: Comissão de Assuntos Sociais)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1315/2012, que
"Dispõe sobre a atividade privativa dos
profissionais taxistas no Distrito
Federal e dá outras providências."**

Dá-se ao artigo 13, do PL 1315/2012, a seguinte redação:

**"Art. 13 A autorização tem vigência de trinta anos, sendo renovada,
automaticamente, por igual período, observadas as disposições desta
Lei."**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto às solicitações das Entidades Representativas da Classe.

Sala das sessões,

de 2013.

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **OLAIR FRANCISCO**

Deputado **EVANDRO GARLA**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

